



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de março de 2014

I

Série

Número 38

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS
ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 33/2014

Autoriza a repartição de encargos orçamentais referentes à aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos para os veículos que integram a frota automóvel do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 33/2014**

De 11 de março

Considerando a necessidade do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, de promover o procedimento pré-contratual para a aquisição, pelo período de três anos, de combustíveis rodoviários para os veículos que integram a sua frota automóvel, ao abrigo do disposto no artigo 259.º do CCP;

Assim e ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir encargos nos anos de 2014 a 2017 no valor total de 373.320,00€, com IVA incluído, relativamente à aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos para os veículos que integram a sua frota automóvel.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias com inclusão do IVA:

Ano Económico de 2014 103.699,86€;
Ano Económico de 2015 124.440,00€;
Ano Económico de 2016 124.440,00€;
Ano Económico de 2017 20.740,14€.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento nos fundos DA311001 e DA113004, económica D.02.01.02, do Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 19 dias de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)